



P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

EDITAL SMR/SEPLAN Nº 03/2024

As Secretarias Municipais da Receita e de Planejamento e Gestão Participativa, situadas na Rua Lúcio Born, nº 12, Centro, Biguaçu/SC, de acordo com a Legislação Tributária e de Posturas vigentes, fazem saber a quem interessar possa, que receberão inscrições para a exploração de locais para comercialização de produtos relacionados na data de finados, conforme especificado no presente edital.

01. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a demarcação de 25 pontos pré-estabelecidos pelo município de Biguaçu pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, para a exploração de comércio ambulante em geral no **Cemitério Municipal de São Miguel (BR 101 – Bairro São Miguel)**, em 2024, durante o período de finados.

02. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS

Os pontos para a exploração da presente modalidade, no **Cemitério Municipal de São Miguel (BR 101 – Bairro São Miguel)** serão escolhidos conforme critérios do item 4 e serão apresentados no dia da divulgação dos classificados.

03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO.

3.1. Serão consideradas habilitadas todas as pessoas físicas (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país) capazes, que deverão protocolar requerimento específico no Centro de Atendimento ao Cidadão (Pró-Cidadão), situado no endereço supramencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de **R\$ 17,79 (desessete reais e setenta e nove centavos)**, no período compreendido **de 21/10/2024 a 25/10/2024** das 9h às 18h;

3.2. Será aceita somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível.

3.3. Serão admitidas inscrições mediante procurações com poderes específicos.

3.4. No ato da inscrição, o requerente ou seu procurador deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:

- a) requerimento específico devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) cópia do(s) alvará(s) da mesma modalidade de anos anteriores, caso possua;
- e) certidão de débitos com o município;
- f) título de eleitor.

3.5. Todos os documentos deverão estar acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.

04. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital, dando direito de escolha ao ponto comercial a ser explorado.

4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:

- 30 (trinta) pontos para moradores do município;
- 10 (dez) pontos para moradores de outros municípios;
- 10 (dez) pontos para contribuintes em dia com a Fazenda Pública Municipal;
- 05 (cinco) pontos para os que possuem débito com a Fazenda Pública Municipal;
- 10 (dez) pontos para cada alvará de anos anteriores;
- 10 (dez) pontos para eleitores do Município de Biguaçu;
- 15 (quinze) pontos para quem tiver CNPJ domiciliado em Biguaçu.

4.3. Em caso de empate na classificação, serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada item na seguinte ordem:

- a) morador do município;
- b) contribuinte em dia com a Fazenda Pública Municipal;
- c) Alvará de anos anteriores.
- d) Caso o empate persista, o critério de desempate será a idade, com prioridade dada ao participante de maior idade.

05. DO RESULTADO

5.1. O resultado será composto por duas etapas;

5.2. A primeira, divulgada no dia **28/10/2024**, a partir das 13 horas, no mural do Pró-Cidadão da Prefeitura Municipal de Biguaçu, bem como no site (<https://bigua.atende.net/>). A divulgação consistirá na relação dos aprovados por ordem de pontuação e que deverão **comparecer** no dia **30/10/2024**, na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situado no endereço já mencionado **às 13:30 horas**, para escolha do local pré-estabelecido. Recomenda-se que os classificados compareçam ao local mencionado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

5.3. Os candidatos classificados que não comparecerem no local na data estabelecida, que é 30/10/2024, até o horário limite de 13:30 horas, perderão o direito de escolha e serão considerados como os últimos colocados. Após a escolha, será gerada a taxa para os classificados, prevista no item 5.7 deste edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

5.4. Após a conclusão da chamada nominal dos candidatos classificados e a existência de vagas remanescentes, essas vagas serão preenchidas por ordem de chegada no mesmo dia estabelecido no item 5.3, até as 18:00 horas. Após esse horário e data, não será mais possível realizar a escolha de vagas.

5.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados, bem como o local escolhido, a partir do dia 30/10/24, às 18:30 horas, no mural do no mural do Pró-Cidadão da Prefeitura Municipal de Biguaçu, e no dia subsequente no site da Prefeitura (<https://bigua.atende.net/>).

5.6. Os classificados do edital deverão comparecer no dia 01/11/2024, das 09:00h às 18:00h, no Centro de Atendimento ao Cidadão (Pró-Cidadão), com o comprovante dos boletos bancários quitados referentes à Taxa de Licença de Ambulante ou de Caráter Eventual – TLAA e retirar o respectivo documento de Alvará de Funcionamento.

5.7. Os valores das taxas que serão gerados de acordo com o item 5.3, são:

- a) Alimentos (bebidas não alcoólicas, água, refrigerante, salgados, pipoca e caldo de cana) – R\$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**
- b) Flores – R\$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos)**
- c) Outras atividades (velas, fósforos) – R\$ 124,02 (cento e vinte e quatro reais e dois centavos).**

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital, deverão ainda:

- a) manter a área em torno de seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenamento dos detritos oriundos de sua atividade;
- b) manter os carrinhos e as instalações utilizadas para a exploração das atividades em perfeito estado de conservação e higiene;
- c) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença (07h às 20h);
- d) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença;
- e) remover, ao final de cada dia, todo o material utilizado para a exploração de sua atividade, tais como carrinho, barraca e outros;
- f) não locar e nem sublocar, nem tão pouco transferir o ponto a qual obteve a Licença.

07. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

7.1 Os comércios de características sazonais, decorrentes da adjudicação dos proponentes vendedores terão validade do dia 02/11/2024 a 05/11/2024, as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível.

7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Receita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 5 do presente edital.

7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgado em única instância.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, que, encontrando qualquer irregularidade, fará cessar a Licença concedida.

7.5 Cada proponente classificado poderá operar o respectivo ponto com 02 (dois) atendentes, devidamente identificados.

7.6 Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantêm débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo de desacordo e/ou tiveram suas Licenças cassadas.

7.7 O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Biguaçu (<https://bigua.atende.net/>).

Biguaçu, 15 de outubro de 2024.

Gustavo de Amorim Corrêa
Secretário Municipal da Receita

Éderson Kremer de Souza
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Participativa